



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024
CONCORRÊNCIA Nº 4/2024 - RETIFICADO

DATA DE ABERTURA: 30/09/2024
HORÁRIO: 09:00 horas
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, sito à Rua Mainolvo Lehmkühl nº 20, Centro, Leoberto Leal/SC.

O **MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Rua Mainolvo Lehmkühl, nº 20, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, comunica que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, cujo regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para a pavimentação de vias urbanas no Município de Leoberto Leal, incluindo o fornecimento dos materiais necessários ao atendimento do presente objeto, nas formas, condições e qualidades definidos junto ao Anexo II, integrante do presente Edital, **devendo os envelopes contendo a Documentação, a Proposta de Preços e o Credenciamento serem entregues até às 08h30min do dia 30/09/2024**. Os envelopes de Documentação serão abertos no mesmo dia, às **09:00 horas, no mesmo local**.

Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Planilha Orçamentária
Anexo III: Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
Anexo IV: Declaração de Não Impedimento
Anexo V: Declaração de aceitação das condições do Edital
Anexo VI: Declaração expressa de que o preço proposto compreende todas as despesas
Anexo VII: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII: Proposta de Preços
Anexo IX: Declaração de Visita
Anexo X: Declaração de Ausência de Servidor Público
Anexo XI: Declaração de que possui maquinários, equipamentos e pessoal especializado
Anexo XII: Declaração de Garantia da Obra
Anexo XIII: Minuta do Contrato

O Edital e os anexos estarão disponíveis no site do Município, www.leobertoleal.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a pavimentação de vias urbanas no Município de Leoberto Leal, incluindo o fornecimento dos materiais necessários ao atendimento do presente objeto, nas formas, condições e qualidades definidos junto ao Anexo I e Anexo II, deste Edital.

1.2. Os demais arquivos referentes ao fornecimento dos materiais necessários ao atendimento do presente objeto como: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital estarão disponíveis em arquivos no site do Município de Leoberto Leal (www.leobertoleal.sc.gov.br).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

2. DO PREÇO MÁXIMO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O valor global previsto para a Execução da Obra, com Fornecimento de Materiais, será de **R\$ 1.170.066,16 (um milhão cento e setenta mil sessenta e seis reais e dezesseis centavos)**.

2.2 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro constante do plano de execução da obra, somente após vistoria e parecer do técnico indicado pelo Município e em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

2.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme segue:

06.01.15.451.0011.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0700 (230) – Pavimentação de Ruas – Centro

06.01.15.451.0011.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (231) – Pavimentação de Ruas - Centro

2.4 O prazo de execução das obras/serviços será de até 120 (cento e vinte) dias conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.5 A CONTRATADA deverá iniciar a obra em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços e o Credenciamento serão recebidos até as **08h30min**, do dia **30/09/2024** pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal/SC.

3.2 Não serão aceitas nem recebidas, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

3.3 As proponentes deverão apresentar os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos e fechados de forma a não permitir sua violação, denominados de: 1- Envelope da Documentação e 2 - Envelope da Proposta de Preços, com todas as folhas devidamente numeradas, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024
CONCORRÊNCIA Nº 4/2024 - RETIFICADO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024
CONCORRÊNCIA Nº 4/2024 - RETIFICADO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ Nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

3.4 O Agente de Contratação/Pregoeiro, somente autenticará os documentos pertinentes ao processo licitatório **até às 08h30min do dia 30/09/2024**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

3.5 Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes até o horário limite para entrega dos mesmos.

3.6 Para fins de Credenciamento os interessados devem apresentar:

3.6.1 Cópia do documento de identidade de fé pública ou outro documento que o identifique;

3.6.2 Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;

3.6.3 Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.7 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todas as empresas cadastradas ou interessadas no fornecimento do objeto acima descrito.

4.2 Não podem participar desta licitação as empresas que:

4.2.1 Tiverem contratos rescindidos pela Administração Pública;

4.2.2 Tiverem seus cadastros cancelados;

4.2.3 Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem, com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

4.2.4 Tenham seus cadastros suspensos;

4.2.5 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.2.6 Em consórcio ou em parceria;

4.2.7 Na condição falimentar ou concordatária.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 No envelope fechado e/ou lacrado nº 1 – DOCUMENTAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação, apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo o Agente de Contratação/Pregoeiro e a Equipe de Apoio conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

5.1.1 Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

5.1.2 Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

5.2 Prazo de validade dos documentos:

5.2.1 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

5.2.2 Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente e os atestados referentes à qualificação técnica.

5.2.3 A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a entrega dos envelopes.

5.3 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1.1 Registro comercial no caso de firma individual;

5.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.3.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social todas as atividades compatíveis com os projetos deste Edital.

5.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

5.3.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

5.3.2.3 Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

5.3.2.4 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

5.3.2.5 prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.2.6 prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

5.3.2.8 Atestar por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010 (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

5.3.2.9 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.2.7.10 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, com base no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.2.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.3.3.1 Apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme determinação do Poder Judiciário de Santa Catarina.

5.3.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, correspondentes ao último exercício, assinado pelo representante legal da empresa e por contador e/ou técnico contábil, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário.

5.3.3.3 Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro que comprovem a boa situação financeira da empresa e expedido por Contador devidamente registrado no CRC.

JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

Com o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes, levando-se em conta as restrições impostas pela Lei de Licitação (Lei nº 14.133/21) e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o princípio da isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

1 – Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00.

Obs. – Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,00 (um).

2 – Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00.

Obs. – Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1,00 (um).

3 – Índice de Endividamento (IE) menor que 1,00.

Obs. – Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Endividamento” for superior a 1,00 (um).

Observação: Os índices citados resultarão das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \\ \text{ILC} &= \text{AC} / \text{PC} \\ \text{IE} &= (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{PL} \end{aligned}$$

Onde:

AC = ativo circulante PC

= passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo PL

= patrimônio líquido

5.3.3.4 Comprovação através do Contrato Social que possui Capital Social mínimo 10% (dez por cento) do valor constante no item 2.1 do Edital.

5.3.3.5 A licitante deverá fornecer, como parte integrante do envelope nº 01, comprovante de prestação de Garantia de Proposta no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para contratação, item 2.1 do edital, para execução do objeto da presente licitação, uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária. Depositado na Banco do Brasil nº 001, Agência 5347-3, Conta Corrente 8.195-7.

5.3.3.6 A caução constante no item 5.3.3.5, deverá ser apresentada junto ao envelope de Documentação do licitante, mediante recolhimento aos cofres do Município e será devolvido aos inabilitados/desclassificados no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.4.1 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

5.3.4.2 Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

5.3.4.3 O Atestado de capacidade técnica, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, deverá ser fornecido pelo Secretário(a) responsável, Prefeito Municipal e Secretário de Administração e Finanças.

5.3.4.4 Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico indicado pela licitante, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove aptidão para desempenho das atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

5.3.4.5 Certidão de Registro do Responsável Técnico indicado pela licitante na entidade competente.

5.3.4.6 Comprovação de que o Responsável técnico indicado, detentor de CAT, integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega dos envelopes, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;
- c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

5.3.4.7 O referido Responsável Técnico deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional, apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE.

5.3.5 OUTROS DOCUMENTOS:

5.3.5.1 Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho. **(ANEXO III)**

5.3.5.2 Declaração de Não Impedimento **(ANEXO IV)**

5.3.5.3 Declaração de aceitação das condições do Edital. **(ANEXO V)**

5.3.5.4 Certidão Simplificada vigente, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) e ou declaração conforme modelo, **(ANEXO VII)**. Não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei nº 123/2006.

5.3.5.5. Declaração que visitou e vistoriou o local onde será executada a obra/serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. **(ANEXO IX)**.

5.3.5.6 Declaração indicando que serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital. **(ANEXO XI)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

5.3.5.7 Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(ANEXO X)**.

5.4 A falta de apresentação de quaisquer destes documentos, ou sua apresentação em desacordo, acarretará na inabilitação de ofício, da empresa participante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser elaborada e apresentada da seguinte forma:

6.1.1 No envelope “2”, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:

6.1.1.2 Carta de apresentação da proposta, datada, com **validade mínima de 60 (sessenta) dias** corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total da obra com valores em Moeda Corrente Nacional e prazo de execução.

6.1.1.3 **Declaração expressa** de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e serviços projetados e especificados no memorial descritivo com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, tributos de qualquer natureza, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços. **(ANEXO VI)**

6.1.1.4 Orçamento discriminado onde constarão quantidades, unidades, preços unitários de mão-de-obra, unitário de material, total do sub-item, total do item e total geral dos serviços, devendo ser apresentados em planilha, **indicando a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)**, de forma a adequar o edital.

6.1.1.5 Cronograma físico-financeiro de etapas de pagamentos mensais cujas partes físicas devidamente anotadas no diário da obra e medidas através da fiscalização do Setor indicado pelo Município, que servirão como cronograma de pagamento, não será aceita a inclusão de pagamentos antecipados ou pagamentos superiores aos valores a serem executados, não podendo haver parcelamento inferior a 30 (trinta) dias.

6.1.1.6 A empresa deverá apresentar juntamente com a planilha orçamentária o percentual do valor global de materiais e serviços (mão-de-obra), separadamente, conforme a proposta apresentada.

6.1.1.7 O orçamento e cronograma deverão ser apresentados em formulário próprio devidamente destacado, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa.

6.1.1.8 Declaração do prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá ocorrer a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Município. **(ANEXO XII)**

6.1.1.9 A proposta depois de aberta será irretroatável e à proponente inadimplente serão aplicadas, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

6.1.1.10 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.1.1.11 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta.

6.1.1.12 Se a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

6.1.1.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital.

7.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo admitido para esta licitação (item 2.1 do Edital), ou com preços manifestamente inexequíveis, sendo concedido aos licitantes a possibilidade de demonstrar a respectiva validade e condições de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133/21, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

7.3 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Agente de Contratação/Pregoeiro fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

7.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e demais leis em vigência.

7.5 Os serviços objetos desta Concorrência serão adjudicados na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do item.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados no prazo da interposição de recursos.

8.2 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.3 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo não o tendo nos demais casos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

8.4 Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que encaminhará o mesmo para as demais participantes, para que apresentem suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis.

8.5 Após decorrido o prazo para apresentação das contrarrazões, o Agente de Contratação/Pregoeiro encaminhará os recursos e as contrarrazões recebidas para à Autoridade Competente, devidamente informados para apreciação e decisão no mesmo prazo.

8.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

8.7 Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@leobertoleal.sc.gov.br ou protocolados diretamente no Setor de Licitações e Contratos do Município de Leoberto Leal, no endereço constante no rodapé, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

9. DO CONTRATO

9.1 Será firmado contrato conforme minuta, em anexo, com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Processo, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3 O contrato a ser assinado em até 05 (cinco) dias após homologação com a Licitante vencedora, terá a vigência pelo mesmo período de execução da obra 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em observância da Lei nº 14.133/2021; e o prazo de execução dos serviços, estipulado no item 2.4 deste Edital.

9.4 A emissão da Ordem de Serviço, bem como o início das obras, se dará somente quando se tenha vencedor declarado.

9.5 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quando do **fornecimento/serviço**, observando irrestrito cumprimento da qualidade do **fornecimento/serviço** prestado pela CONTRATADA, sem qualquer prejuízo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2 A empresa participante da licitação ficará sujeita as penalidades e sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislação aplicável;

11.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

11.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

11.5 O resultado da licitação será fixado na imprensa oficial (quadro de avisos desta Prefeitura), Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Estadual e no site do Município.

11.6 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Município de Leoberto Leal, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital e na Lei nº 14.133/2021 e legislações posteriores.

11.7 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

11.8 A licitante vencedora deverá manter diário de obra e apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados que deverão ser validados pela fiscalização da obra, através do Setor indicado pelo Município.

11.9 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.10 As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11 Os pedidos de impugnação previstos nos art. 164, bem como os recursos previstos no art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser encaminhados no e-mail licitacao@leobertoleal.sc.gov.br, ou no endereço sito à Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Leoberto Leal/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro.

11.12 Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito ou encaminhados no e-mail licitacao@leobertoleal.sc.gov.br, junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro, sito à Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Leoberto Leal/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme preconiza o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais. Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente, encaminhados no e-mail licitacao@leobertoleal.sc.gov.br, ou no endereço sito à Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Leoberto Leal/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro.

11.14 Pequenos desvios, erros ou omissões quanto à forma de apresentação da documentação de qualificação e das propostas, poderão ser reconsideradas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, desde que não altere substancialmente as disposições previstas neste Edital e desde que, esta reconsideração resulte maior benefício para a administração pública e em especial que, permita a ocorrência de maior número de competidores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

É facultada ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

Leoberto Leal/SC, 28 de agosto de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 4/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para a pavimentação de vias urbanas no Município de Leoberto Leal, incluindo o fornecimento dos materiais necessários ao atendimento do presente objeto, nas formas, condições e qualidades definidos junto ao anexo II, integrante do presente Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a pavimentação das ruas Leopoldo Scheimann, Arlindo Antônio Kreuzsch, Padre Armando Fritzen e Waldemar Francelino Estevão, pois as mesmas encontram-se sem. Visando a melhoria na qualidade de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se forma nas vias de chão batido, sem contar da valorização dos imóveis urbanos. Essa administração tem como prioridade o bem estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir, além de solucionar problemas, irá contribuir para o acesso das pessoas e veículos, proporcionando estrutura adequada, segurança e mais qualidade de vida. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município. E atendendo a todas as normas e leis existentes no nosso país por isso o motivo da contratação destes serviços.

3 - PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E OBRAS

3.1 Todos os serviços discriminados no objeto de contrato e planilha orçamentária deverão ser executados conforme Projetos e Documentação Técnica disponibilizadas aos licitantes.

3.2 A LICITANTE se responsabilizará por conhecer os projetos/planilhas/documentos técnicos e também o local da obra e se for o caso, listar com clareza para o Agente de Contratação/Pregoeiro em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução sequer parcial da obra.

3.3 Todos os materiais e serviços deverão atender às exigências dos projetos, das especificações do Caderno de Encargos da, SINAPI e SICRO e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DER-SC e DNIT com comprovação por ensaios, testes ou outras provas definidas nas normas da ABNT, DER-SC e DNIT.

3.4 As ruas a serem pavimentadas objeto deste contrato serão no Centro do Município de Leoberto Leal, seguindo critérios utilizados para elaboração da planilha, de acordo com demanda previamente estabelecida pelo Município por meio da Secretaria de Obras. Vistorias prévias serão realizadas em demandas originadas por solicitações da Secretaria de Obras. Dentre as ruas vistoriadas, a Secretaria de Obras selecionará os principais quesitos fluxo de veículos, itinerário de ônibus, ligação entre vias principais, além do estado de conservação; privilegiando o conforto, a segurança do usuário e o transporte coletivo do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

4 - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1 A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei nº 6.514/77, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT e quando a legislação brasileira for omissa as normas internacionais aplicáveis.

4.2 A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA - deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA - e as normas da ABNT.

4.3 A CONTRATADA deverá fazer duas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra. Caso o Responsável Técnico – RT geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente comandará a obra, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

5.1 Prova de Registro da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa a seguir:

- a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- c) Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes, devidamente atualizado, e com firma dos pactuantes.

5.2 Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/21:

5.3 Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme do art. 67, da Lei nº 14.133/21:

6 - EQUIPE TÉCNICA

6.1 O engenheiro responsável pela obra até a sua conclusão será, obrigatoriamente, integrante do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

quadro permanente da licitante cujos Atestados de Capacidade Técnica – ACT, registrados na entidade profissional competente, foram apresentados na fase de habilitação do processo licitatório. Caso seja necessário, a substituição do engenheiro responsável poderá ser feita por outro profissional desde que atenda às mesmas qualificações e que seja autorizada pelo FISCAL da obra.

6.2 Será exigida a presença de um profissional responsável pela sinalização provisória de segurança para distribuir as placas indicativas e de segurança com os descritivos “REDUZA A VELOCIDADE”, “TRÂNSITO IMPEDIDO”, “DESVIO”, “HOMENS TRABALHANDO”, “DEGRAU NA PISTA”, “TRÂNSITO LOCAL”, “PROIBIDO ESTACIONAR”, etc., utilizadas para a correta orientação e segurança dos usuários da via com conforto e segurança e operários dos serviços.

6.3 O FISCAL poderá exigir da contratada a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com a obra.

6.4 Todos os funcionários da obra deverão trabalhar uniformizados conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO na data da emissão da O.S.

7 - EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE MATERIAIS

7.1 O transporte dos materiais necessários para execução do objeto deste contrato deverá obedecer às normas, portarias e recomendações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Departamento de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN-SC, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Segurança e Transporte e demais órgãos de regulamentação de transporte, sendo da licitante contratada, esta responsabilidade, pela condição dos caminhões, seu peso líquido em relação ao tipo e categoria do veículo de transporte e trajetos permitidos na região urbana, inclusive em seus horários.

8 - DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da OS, o programa de acompanhamento das obras, que apresente etapas/atividades detalhadas por semana. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico-financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta. Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega dos itens a seguir relacionados:

8.1.1 Anotação de Responsabilidade Técnica da obra.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitada, o comprovante do fornecimento de EPI aos funcionários que executam a obra.

9 - PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES

9.1 O gerenciamento dos serviços será balizado pelas seguintes atividades.

9.1.1 Serão emitidas Ordens de Serviço Iniciais para cada frente de serviços autorizada pela CONTRATANTE para execução dos serviços, por local/rua.

9.1.2 Serão realizadas reuniões específicas para cada frente de serviço para emissão das Ordens supramencionadas, e definições para elaboração dos respectivos cronogramas parciais.

9.2 O engenheiro da CONTRATADA responsável pelo serviço deverá realizar uma vistoria antes da mobilização juntamente com o engenheiro fiscal da Secretaria de Obras. Nessa vistoria serão analisados a implantação dos projetos, os detalhes da sinalização de segurança e os serviços a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

serem executados.

9.3 A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução onde deverão constar os prazos para a realização. O planejamento do empreendimento deverá ser feito para cada O.S Parcial que for emitida.

9.4 O Diário de Obras será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc., referentes à prestação dos serviços e cumprimento do contrato e deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo engenheiro da CONTRATADA responsável pelos serviços, e no máximo 2 (dois) dias úteis após, vistado pelo FISCAL do contrato, com relatos e respostas se for o caso.

9.5 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, permissionárias e autoritárias de serviços públicos.

9.6 Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico da obra, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente das instalações, sinalizações e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvida. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato JPEG em mídia eletrônica e impressos. O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pelo FISCAL, e deverão apresentar a data em que foram capturadas.

10 - FISCALIZAÇÃO DA OBRA

10.1 A execução da obra será fiscalizada pela Prefeitura de Leoberto Leal e/ou seus contratados, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais atendem as exigências dos projetos, das especificações do DER-SC, DNIT e das normas da ABNT (exigindo os testes e ensaios definidos nas mesmas Normas da ABNT) analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução da obra, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.

10.2 A existência do FISCAL não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos das seguintes fontes:

06.01.15.451.0011.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0700 (230) – Pavimentação de Ruas – Centro

06.01.15.451.0011.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (231) – Pavimentação de Ruas - Centro

12 - MEDIÇÕES

12.1 Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados na obra, de acordo com os preços unitários da planilha contratual e com o cronograma físico-financeiro contratual. Serviços/materiais não aceitos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não serão objeto de medição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

12.2 Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

12.3 As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período Conforme o Cronograma pela CONTRATADA, com a participação do FISCAL.

12.4 O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.

12.5 Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

12.6 A CONTRATADA deverá apresentar junto à medição, a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

13 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

13.1 Durante a obra, a FISCALIZAÇÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento dos serviços.

13.2 Após a formalização de conclusão da obra, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a FISCALIZAÇÃO emitirá o relatório de vistoria informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

13.3 A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Concluídas as correções a FISCALIZAÇÃO verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas às outras obrigações pertinentes ao contrato, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.

13.4 Decorridos 30 (trinta) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

13.5 A garantia da execução dada pela CONTRATADA será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos da legislação civil aplicável.

14 - DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

14.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento, triagem, transporte e destinação adequada dos resíduos, independente da natureza destes.

14.2 A CONTRATADA deverá manter os locais das obras limpos, sem lixos e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores.

15 – INÍCIO DAS EXECUÇÕES

15.1 Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

16.1 Será adotado o formato global de adjudicação da presente licitação, uma vez que, não será possível a aquisição singular de itens avulsos da planilha orçamentária por empresas diferentes para a execução de um serviço de engenharia que precisa de aglutinação para sua melhor e mais eficiente execução.

Leoberto Leal/SC, 28 de agosto de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 953521/2023	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 04-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF LEOBERTO LEAL	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS									1.170.066,19
2.			4 RUAS CENTRO						1.170.066,19
2.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA						37.286,08
2.1.1.	Composição	GRANF-ADM-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	4,00	7.720,96	BDI 1	9.321,52	37.286,08
2.2.			SERVIÇOS INICIAIS						1.710,68
2.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	314,88	BDI 1	380,15	1.710,68
2.3.			CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO DE OBRAS						14.197,46
2.3.1.	Composição	GRANF-MOB	MOBILIZAÇÃO	UND	1,00	3.979,83	BDI 1	4.804,85	4.804,85
2.3.2.	Composição	GRANF-DESMOB	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	3.979,83	BDI 1	4.804,85	4.804,85
2.3.3.	Cotação	BWCC	BANHEIRO QUIMICO COM 1 LIMPEZA SEMANAL - INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	4,00	950,00	BDI 1	1.146,94	4.587,76
2.4.			TERRAPLANAGEM						29.848,90
2.4.1.	SICRO	5502109	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.985,77	5,81	BDI 1	7,01	13.920,25
2.4.2.	SINAPI	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	171,52	37,35	BDI 1	45,09	7.733,84
2.4.3.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	171,52	8,97	BDI 1	10,83	1.857,56
2.4.4.	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	9.319,48	0,56	BDI 1	0,68	6.337,25
2.5.			PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO						600.919,42
2.5.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	3.991,16	1,25	BDI 1	1,51	6.026,65
2.5.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.514,00	44,97	BDI 1	54,29	82.195,06
2.5.3.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	M2	3.991,16	74,04	BDI 1	89,39	356.769,79
2.5.4.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	399,12	184,11	BDI 1	222,28	88.716,39
2.5.5.	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	16.603,31	0,56	BDI 1	0,68	11.290,25
2.5.6.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	368,00	125,87	BDI 1	151,96	55.921,28
2.6.			DRENAGEM PLUVIAL						258.165,63
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS									1.170.066,19
2.6.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.040,54	6,50	BDI 1	7,85	8.168,24
2.6.2.	SINAPI	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	29,82	261,66	BDI 1	315,90	9.420,14
2.6.3.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	920,63	18,66	BDI 1	22,53	20.741,79
2.6.4.	SINAPI	92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	110,00	24,58	BDI 1	29,68	3.264,80
2.6.5.	SINAPI	37450	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	110,00	35,71	BDI 1	43,11	4.742,10
2.6.6.	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	152,00	34,23	BDI 1	41,33	6.282,16
2.6.7.	SINAPI	37451	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	152,00	49,85	BDI 1	60,18	9.147,36
2.6.8.	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	335,00	54,49	BDI 1	65,79	22.039,65
2.6.9.	SINAPI	37453	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	335,00	83,45	BDI 1	100,75	33.751,25
2.6.10.	SINAPI	101587	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	61,00	110,17	BDI 1	133,01	8.113,61
2.6.11.	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	8,00	589,61	BDI 1	711,84	5.694,72
2.6.12.	Composição	GRANF-CC-002	CAIXA COLETORA DE DRENAGEM - TIPO 2 - COM GRELHA DE F*F*	UND	14,00	1.117,23	BDI 1	1.348,83	18.883,62
2.6.13.	Composição	GRANF-CC-001	CAIXA DE CAPTAÇÃO TIPO 1 COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO E TAMPA DE CONCRETO	UND	19,00	1.950,67	BDI 1	2.355,04	44.745,76
2.6.14.	Composição	GRANF-CL-001	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS ATÉ 600MM	UND	1,00	1.194,97	BDI 1	1.442,69	1.442,69



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS										
2.6.15.	SICRO	1505879	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	152,03	274,96	BDI 1	331,96	50.467,88	RA
2.6.16.	SINAPI	102737	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	1.147,03	BDI 1	1.384,81	1.384,81	RA
2.6.17.	SINAPI	102738	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	2.339,47	BDI 1	2.824,44	2.824,44	RA
2.6.18.	SINAPI	102740	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	5.839,98	BDI 1	7.050,61	7.050,61	RA
2.7.			SINALIZAÇÃO						3.951,76	
2.7.1.	Composição	GRANF-SIN-001	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGNAÇ EM CHAPA DE AÇO 16# PINTURA REFLETIVA - R1 - 25CM DE LADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00	421,78	BDI 1	509,21	2.036,84	RA
2.7.2.	Composição	GRANF-SIN-002	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGUÇAR INDICATIVA COM NOME DE RUA EM CHAPA DE AÇO 16# - DUPLA - 25X25CM - REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00	396,53	BDI 1	478,73	1.914,92	RA
2.8.			PASSEIO						223.986,26	
2.8.1.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	355,13	8,97	BDI 1	10,83	3.846,06	RA
2.8.2.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	355,13	52,30	BDI 1	63,14	22.422,91	RA
2.8.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	106,92	846,75	BDI 1	1.022,28	109.302,18	RA
2.8.4.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM. AF_01/2024	M3	90,19	190,94	BDI 1	230,52	20.790,60	RA
2.8.5.	Composição	GRANF-PAV-006	ASSENTAMENTO DE PLACA CIMENTÍCIA VERMELHA TÁTIL - 40X40X2,5 - COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	447,40	125,20	BDI 1	151,15	67.624,51	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Os itens com atribuição a São Paulo, condizem com a realidade da região da obra.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no
CNPJ n._____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, declara que aceita expressamente as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora da Concorrência, deverá prestar os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, pelo preço proposto.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no
CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____, declara de que no preço proposto
estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e serviços
projetados e especificados no memorial descritivo com o fornecimento de materiais e mão-de-obra
necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, tributos de
qualquer natureza, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas,
licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução
dos serviços.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

O cálculo referente a Proposta de Preços foi efetuado com base na Planilha Orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, SENDO AS SEGUINTE RUAS: LEOPOLDO SCHEIMANN, ARLINDO ANTÔNIO KREUSCH, PADRE ARMANDO FRITZEN E WALDEMAR FRANCELINO ESTEVÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO PRESENTE OBJETO.	UND.	01	1.170.066,16	1.170.066,16

Leoberto Leal/SC, 28 de agosto de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no
CNPJ n._____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº - _____, declara que visitou e vistoriou o local
onde será executada a obra/serviços, tomando pleno conhecimento das condições
ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam
influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

ANEXO X

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no
CNPJ n _____ por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____, declara que não possui em seu
quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no
CNPJ n _____ por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº - _____, declara que serão disponibilizados
maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e
fiel cumprimento do objeto do presente edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no
CNPJ n _____ por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº - _____, declara que, dará garantia de, no
mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá ocorrer a partir da data
do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Município de Leoberto Leal.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, E A
EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VITOR NORBERTO ALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade número _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, atualizada, **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, em regime de execução empreitada por preço global, através da Concorrência nº 4/2024, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto, a contratação de empresa para a pavimentação de vias urbanas no Município de Leoberto Leal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 01 de março de 2025, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na da Lei nº 14.133/2021. Todos os materiais e serviços devem seguir o projeto executivo, orçamento, memorial e cronogramas em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01.15.451.0011.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0700 (230) – Pavimentação de Ruas – Centro

06.01.15.451.0011.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500 (231) – Pavimentação de Ruas - Centro

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

I - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade de boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos em perfeita sintonia com os projetos integrantes, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

II - A CONTRATADA providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo à CONTRATANTE, quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie.

III - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

IV - A CONTRATADA providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

V - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE bem como a aprovação pela Administração, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

VI - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da CONTRATANTE, indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.

VII - A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

VIII - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes da execução da obra.

IX - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X – A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar, por ocasião do recebimento das parcelas da obra, os documentos abaixo identificados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

II - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

III - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.

Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susado até a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

I - Para efeito da medição serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

II - **As medições e acompanhamento serão elaboradas por Técnico/Engenheiro**, indicado pelo Município para a finalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

III - A medição será na totalidade dos serviços executados no período da execução da obra, correspondentes a uma medição, não podendo ser inferior ao previsto no cronograma físico-financeiro.

IV - O faturamento referente aos serviços medidos será pago após o devido empenhamento.

V - Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela à fiscalização da CONTRATANTE, procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos na etapa.

VI - Caso esteja com todos os serviços previstos executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.

VII - Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.

VIII - A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.

IX - O encaminhamento de documentação referente à obra, será sempre através do fiscal da obra.

X - O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais/faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através do Banco, em conta fornecida pela CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data do recebimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com o carimbo de que foi certificada pela Fiscalização de Obras aposto no verso da nota.

XI - Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irajustáveis conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

- A contratada na assinatura do contrato, deverá efetuar junto a Tesouraria do Município de Leoberto Leal, a título de Garantia de Execução, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme preconiza o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 utilizando a seguinte modalidade:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

I - No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pelo Município de Leoberto Leal, a título de multa rescisória.

II - A Caução será liberada até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e se satisfeitas as exigências legais e contratuais.

III - Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - Nenhuma alteração contratual quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da CONTRATANTE.

II - Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela CONTRATANTE, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBS: Deverá ser entregue juntamente com as CND's – Federal – Estadual – Municipal - FGTS e Trabalhista e Falência e Concordata.

III - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Leoberto Leal, e serão considerados desde que devidamente anotados no Diário de Obras.

IV - Na ocorrência de fatos mencionados no inciso anterior, o pedido de prorrogação deverá seguir os requisitos da Cláusula Oitava, referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão justificados por escrito no Município de Leoberto Leal, um dia após o evento, com documentos comprobatórios, sujeito a análise e justificativa da Fiscalização do Setor de Engenharia.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

I - O prazo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias a partir da Ordem de Serviço, que se dará somente quando se tenha vencedor declarado.

II - A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

III - A CONTRATADA deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra, com a execução do Contrato, no LIVRO DE OCORRÊNCIA fornecido pela CONTRATANTE.

IV - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

V - Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e ter consonância com o Memorial Descritivo apresentado.

VI - A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e seus anexos sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pela CONTRATANTE.

VII - A CONTRATADA deverá iniciar a obra em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão regulado pelo art. 137 e art. 138, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- b) O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
- c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
 - c.1- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - c.2- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - c.3- A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
 - c.4- O atraso injustificado no início da obra;
 - c.5- A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a administração;
 - c.6- A sub-contratação total ou parcial do seu objeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
 - c.7- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
 - c.8- O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - c.9- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - c.10- A dissolução da sociedade ou falência da CONTRATADA;
 - c.11- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - c.12- O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
 - c.13- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - c.14- A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução de obra, nos prazos contratuais;
 - c.15- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

I - De conformidade com o que estabelecem o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma abaixo:
 - b.1- 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o Contrato, por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra;
 - b.2- 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor do Contrato, por dia, que exceda o prazo contratual;
 - b.3- As multas previstas nos itens b.1 e b.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente;
 - b.4- A multa definida no item b.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item b.2 será descontada da última parcela.
- c) Perda da Caução:
 - c.1- No caso de rescisão do Contrato por inadimplência da CONTRATADA, não será devolvida a caução de garantia de cumprimento do Contrato;
 - c.2- Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidade verificada na obra pela Secretaria e atestadas no termo de recebimento, a CONTRATANTE, descontará da última parcela ou da caução a importância correspondente aqueles serviços, cuja execução providenciará;
 - c.3- Sem prejuízo da aplicação ao inadimplente das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE descontará da última parcela a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com o Município de Leoberto Leal pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Leoberto Leal/SC.
- f) A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da Empresa, seus Diretores e Responsável Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

- a) A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da CONTRATANTE, indicado para a finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o Termo de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.
- b) A fiscalização se efetivará no local da obra.
- c) A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;
- d) A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus contratados no interesse dos serviços assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma;
- e) Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório;
- f) A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
- g) Decorridos 30 (trinta) dias do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pelo Município e comprovado o pagamento de contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

- h) Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da lei.
- i) A CONTRATADA deverá manter Diário de Obra e sempre que solicitada, fornecer o mesmo a CONTRATANTE.
- j) O Diário de Obra deverá ser entregue a CONTRATANTE, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO DA OBRA

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, registrar a obra no INSS, e por ocasião dos pagamentos apresentar a CONTRATANTE uma relação nominal dos trabalhadores ou de sub-empregados, que trabalharam na obra no mês anterior, comprovando o recolhimento dos respectivos encargos sob pena de suspensão do pagamento até que seja regularizada a situação.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, providenciar no início da obra o Cadastro Nacional de Obras – CNO e apresentar o mesmo a CONTRATANTE.

Ao término da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa referente a CNO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes da Taxa de Serviços Gerais e despesas com registro de plantas, bem como despesas com cópias dos projetos necessárias para tal fim, ou destinadas à construção, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A CONTRATADA deverá manter na pavimentação de vias urbanas, um engenheiro responsável direto pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Onde este Contrato e o Edital forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, de de 2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN